LEI N.º 1.004/97
Súmula: Autoriza a doação de terreno à Ordem do Advogados do Brasil – OAB.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO PARANÁ, inscrita no CGC/MF sob nº 077.538.510/0001-41, com sede na Rua Cândido Lopes, 146 – 7º andar, em Curitiba-Pr., os lotes de terra nº 3 e 4-A da quadra nº 98, com área total de 450,00 m^2, no perímetro urbano de Ivaiporã.

Parágrafo Único – Os lotes a serem doados, na forma da presente Lei, destinar-se-ão à construção da sede própria da Subseção da OAB de Ivaiporã.

Art. 2º - Na escritura pública de doação, dever-se-á constar que a entidade donatária terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, para a construção de sua sede, sob pena de, em não o fazendo, os imóveis reverterem, por Decreto do Executivo, à posse e domínio do Município.

Art. 3º - A área doada deverá ser utilizada única e exclusivamente para os fins previstos nesta Lei e não poderá ser alienada ou transferida sem prévia autorização legislativa.

Parágrafo Único – A destinação dos imóveis para outros fins que não o previsto, sem autorização legislativa, implicará a sua imediata reversão à posse do Município, o que se fará mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (24-11-97).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal